



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

### **1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 307/2024**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 161/2024, torna público a retificação ao edital do processo seletivo, conforme itens abaixo.

1. Fica alterada a cláusula 1.1 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Municipais de Dores do Indaiá/MG, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR, regido integralmente pelas diretrizes do Decreto Nº 161/2024.

2. Fica alterada a cláusula 2.3 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

2.3. Estarão disponíveis para provimento através deste processo seletivo, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Diretor	5	R\$ 3.073.24	40 horas semanais



## *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

### *Gabinete do Prefeito*

Vice-diretor	1	R\$ 1.994.01	30 horas semanais
--------------	---	--------------	-------------------

2.3.1. Em caso da necessidade de contratação de outros diretores e/ou vice-diretores para atuar na rede municipal de ensino diante da abertura de novas vagas na estrutura municipal – Lei Complementar 81/2019 e suas alterações, deverá ser convocado aprovado neste edital, observada a ordem de classificação.

3. Fica alterada a cláusula 4, item VI do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

VI - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena, acrescido de especialização lato ou stricto sensu nas áreas de gestão educacional ou supervisão educacional ou inspeção escolar ou orientação escolar.

4. Fica alterada a cláusula 11, para inclusão dos subitens de 11.1.1.2 a 11.1.1.21 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

11.1.1. Os aprovados terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para se apresentar ao departamento de recursos humanos de Dores do Indaiá, munidos dos seguintes documentos:

11.1.1.2 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);

11.1.1.3 Documento de identidade com fotografia;

11.1.1.4 Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

11.1.1.5 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.1.1.6 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

11.1.1.7 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;



## *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

### *Gabinete do Prefeito*

- 11.1.1.8 Comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- 11.1.1.9 Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Dores do Indaiá);
- 11.1.1.10 Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Dores do Indaiá);
- 11.1.1.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.1.1.12 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- 11.1.1.13 Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- 11.1.1.14 Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato.
- 11.1.1.15 Certidão de nascimento dos filhos;
- 11.1.1.16 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
- 11.1.1.17 Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- 11.1.1.18 Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- 11.1.1.20 Declaração de dependentes para fins previdenciários
- 11.1.1.21 Atestado Admissional

5. As demais cláusulas e prazos permanecem da forma como estão, sem qualquer alteração.

Dores do Indaiá 25 de outubro de 2024.

**LISA AMANDA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Avaliação  
Nomeada pela Portaria nº 301/2024